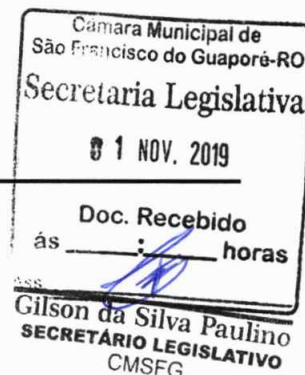




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 117 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “**Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da ficha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras** para cobrir despesas com energia elétrica.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **31 de Outubro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 117 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.39	FICHA: 368 Outros Serv. De Terceiros a Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00.
Total do Crédito		R\$ 63.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 69 Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 63.000,00.
Total do Crédito		R\$ 63.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Outubro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CNPJ 01.254.422/0001-56

MEMO/SEMOSP Nº 1377 /2019.

São Francisco do Guaporé, 31 de Outubro de 2019.

DE: Semosp.

PARA: Semfinplan/Planejamento

Ao cumprimenta-lo vimos através de este Solicito a vossa senhoria Remanejo no valor de: **R\$ 63.000,00** (Sessenta e Três Mil Reais), para suprir as necessidades de pagamento de despesas com Energia Elétrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Segue Abaixo quadros demonstrativos de como serão efetuados os lançamentos.

04.1220024.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP						
DEBITAR			REMANEJAR	CREDITAR		
Ficha	Cat. Econômica	Valor		Ficha	Cat. Econômica	Valor
69	9.9.99.99	R\$ 63.000,00		368	3.3.90.39	R\$ 63.000,00
TOTAL		R\$63.000,00		TOTAL		R\$: 63.000,00

VALOR A REMANEJAR R\$ 63.000,00

Atenciosamente,


Vandirlau Barboza Alves Filho
Secretário Adjunto Semosp
Port. Nº 365/2019

Recebido
31/10/19
